



EDITAL Nº 049/2016

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público o início do processo de indicação de Diretores em todos os Estabelecimentos de Ensino da rede pública municipal, conforme Lei 1945/98 alterada pela Lei 2298/2002 e Lei 2193/2002 alterada pela Lei 3960/2010 e Decreto 3128/1998, saber:

1- Constituição da Comissão Eleitoral por Escola:

- Até 08/10/2016

2- Reunião Comissão Organizadora do Processo Eleitoral com as Comissões das Escolas:

- 11/10/2016 Horário: 10h Local: SMEC

3- Inscrições de candidatos:

- 18 a 19/10/2016 – Escolas da Rede Municipal de Ensino

4- Pré-requisitos:

a) Cargo de Diretor:

- a.1) Comprovante de habilitação em Licenciatura Plena na área da Educação;
- a.2) Comprovante de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de 03(três) anos e com 01(um) ano de regência de classe;
- a.3) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de regime de 40h/sem;
- a.4) Plano de Ação, visando a melhoria da qualidade do desempenho escolar.

b) Cargo de Vice-Diretor:

- b.1) Comprovante de habilitação em Licenciatura Plena na área da Educação ou Especialista em Educação;
- b.2) Comprovante de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de 03(três) anos e com 01(um) ano de regência de classe;
- b.3) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de regime de 20h/sem;

5- Publicação e divulgação dos inscritos:

- 5.1) 20/10/2016 – EMEF Passo do Machado, EMEFs da Sede e EMEF Sen. José Ermírio de Moraes
- 5.2) 21/10/2016 – EMEFs Ana Tereza da Rosa e São João Batista

6- Impugnação das candidaturas:

- 6.1) Até 21/10/2016 – EMEFs da Sede e EMEF Sen. José Ermírio de Moraes
- 6.2) Até 22/10/2016 – EMEF Passo do Machado
- 6.3) Até 24/10/2016 – EMEFs Ana Tereza da Rosa e São João Batista



7 - Homologação das candidaturas em escolas onde não houve impugnação:

- 7.1) 24/10/2016 – EMEFs da Sede e EMEF Sen. José Ermírio de Moraes
- 7.2) 25/10/2016 – EMEF Passo do Machado
- 7.3) 26/10/2016 – EMEFs Ana Tereza da Rosa e São João Batista

8- Homologação das candidaturas em escolas onde houve impugnações:

- 8.1) 25/10/2016 – EMEFs da Sede e EMEF Sen. José Ermírio de Moraes
- 8.2) 27/10/2016 – EMEF Passo do Machado
- 8.3) 28/10/2016 - EMEFs Ana Tereza da Rosa e São João Batista

9- Credenciamento de Fiscais:

- 9.1) 09/11/2016 – Demais Escolas
- 9.2) 10/11/2016 – EMEF Passo do Machado

10- Edital de Convocação da Comunidade Escolar:

- 10.1) 07/11/2016 – EMEFs da Sede e EMEFs Sen. José Ermírio de Moraes, Ana Tereza da Rosa e São João Batista
- 10.2) 05/11/2016 -EMEF Passo do Machado

11- Aviso de Edital aos Pais ou Responsáveis:

- 11.1) 11/11/2016 - EMEFs da Sede e EMEFs Sen. José Ermírio de Moraes, Ana Tereza da Rosa e São João Batista
- 11.2) 10/11/2014 – EMEF Passo do Machado

12- Data, Hora e Local de votação:

12.1) Dia: 17/11/2016 - (5ª feira) Local:

- I - EMEF. Avelino de Assis Brasil
- II - EMEF. Dois de Maio
- III - EMEF. Manoel Lucas Prisco
- IV - EMEF Passo do Machado
- V - EMEI. Pinheirinho
- VI - EMEI. Tânia Maria Silveira Cardoso
- VII - EMEF. Senador José Ermírio de Moraes

12.2) Dia: 18/11/2016- (6ª feira): Local:

- I - EMEF. Ana Tereza da Rosa
- II - EMEF. São João Batista



12.3) Horário:

- I - Escolas rurais: 8h30min às 16h
- II - Escolas urbanas: 8h30min às 20h30min

13- Considerações Gerais

13.1) Art. 3° - Terão direito de votar:

- I - Os alunos regularmente matriculados na escola a partir do 5° ano;
- II - Os pais, ou responsáveis legais perante a escola, dos alunos menores de 18(dezoito) anos;
- III - Os membros do magistério e os servidores públicos em exercício na Escola no dia da otação.

13.2) Em caso de ocorrer o segundo turno, será nos dias:

- I - 24/11/16 - EMEFs da Sede e EMEFs Passo do Machado e Sen. José Ermírio de Moraes
- II - 25/11/2016 – EMEFs Ana Tereza da Rosa e São João Batista

13.3) As orientações gerais do processo objeto do presente constam do Anexo I deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 03 de outubro de 2016.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ANEXO I

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DA SMEC PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2016

A comissão Eleitoral das Escolas deve obedecer à igualdade de condições a todos os candidatos.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão se envolver em propaganda eleitoral, devem manter a imparcialidade, desta forma não poderão usar *botons* ou adesivos de determinado candidato. Devem usar crachás que identifique que pertencem a Comissão Eleitoral da Escola.

A Comissão Eleitoral deverá promover, no mínimo, um debate entre os candidatos, sendo necessário convidar formalmente os candidatos para participarem. O debate ocorrerá independentemente do número de candidatos presentes.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Comissão central da SMEC o cronograma das atividades, que serão desenvolvidas no processo eleitoral.

Os Planos de Ação dos candidatos deverão obedecer às normas estabelecidas no Regimento Escolar dos respectivos Estabelecimentos e não poderão ferir a legislação vigente. Será permitido ao(s) Candidato(s) fazer campanha, somente após a Homologação Final das Candidaturas em cada Escola.

No dia da eleição, a Comissão Eleitoral deverá ao final da votação verificar se foram atingidos os percentuais, através das planilhas dos segmentos e constatar se houve os percentuais mínimos exigidos. Verificado que houve os percentuais mínimos legais, lavrar Ata com esses dados e logo a seguir juntar os votos das urnas, para somente então realizar a contagem dos votos gerais, gerando um único resultado final.

A Comissão Eleitoral deverá informar aos candidatos que se eleitos, não poderão interferir no trabalho do atual Diretor, até o final do ano letivo.

Somente a Comissão Eleitoral poderá esclarecer dúvidas relativas ao Processo Eleitoral, se houver dúvidas recorrer a Comissão central da SMEC, antes de se pronunciar.

O QUE É PERMITIDO:

- Cartazes, dentro da Escola, somente em locais e dimensões indicadas pela Comissão Eleitoral da Escola, com igualdade de condições para todos os candidatos a eleição;
- Distribuição de panfletos, desde que fora do horário das aulas, nos portões da Escola;
- Adesivos em carros;
- Visitas dos candidatos às casas dos alunos.
- **Atividade, Festividades e ou Viagens:** serão permitidas desde que estejam planejadas desde o início do ano letivo previsto em Projetos já encaminhados à SMEC ou Calendário Escolar, as quais já estão em acordo com a Comunidade Escolar.

O QUE NÃO É PERMITIDO:

- Utilização de adesivos, dentro da Escola, inclusive nos materiais escolares dos alunos, professores e servidores;
- Os professores se manifestarem a favor de determinado candidato em sala de aula. As manifestações deverão ocorrer somente em momentos de debates determinados pela Comissão Eleitoral;
- Propaganda eleitoral em outdoor, postes, cavaletes;
- Propaganda em veículos de som;
- Propaganda eleitoral que denigra a imagem de candidatos em redes sociais;
- Manifestação pública de candidatos em eventos realizados fora da Escola e não planejados pela Comissão Eleitoral;
- Distribuir aos alunos ou familiares, no período eleitoral, roupas, alimentos, materiais escolares (com exceção do Caixa Escolar) ou outros brindes pelos candidatos, apoiadores, como também pela direção da Escola.

Pinheiro Machado, 11 de outubro de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DA SMEC